



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

DECRETO Nº 008//2020, de 08 de Abril de 2020.

Adota medidas para a distribuição de merenda escolar em forma de cesta básica no Município de Monção/MA durante o pedido de pandemia do coronavírus (COVID-19) e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL E SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A ESTADUAL NO QUE COUBER.

CONSIDERANDO QUE DIANTE DO CONTAGIO DO NOVO CORONAVIRUS EM VARIAS REGIÕES DO PAÍS, HÁ PREMENTE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÕES DAS MEDIDAS OUTRORA ADOTADAS PELA MUNICIPALIDADE;

CONSIDERANDO QUE ALIMENTAÇÃO É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, ASSEGURANDO MEDIDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE, NA FORMA DO ARTIGO 06 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO O ARTIGO 25 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS QUE ASSEGURA QUE TODOS OS SERES HUMANOS TÊM DIREITO A UM PADRÃO DE VIDA CAPAZ DE ASSEGURAR A SAÚDE E BEM ESTAR DE SI MESMO E DE SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO;

CONSIDERANDO A VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E A PREOCUPAÇÃO EM MINIMIZAR OS IMPACTOS DA AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE MERENDA ESCOLAR, DIANTE DA SUSPENSÃO CIRCUNSTANCIAL DAS ATIVIDADES;



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SER RESGUARDADA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A URGENCIA DA UTILIZAÇÃO DOS ITENS DA MERENDA ESCOLAR, BUSCANDO O PROVEITO EFETIVO DO BEM PUBLICO;

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL 05/2020, DECRETO DE EMERGÊNCIA 07/2020 E O PLANO DE CONTINGENCIA, BEM COMO A PORTARIA 01/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUSPENDENDO POR MAIS 15 DIAS AS ATIVIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE MONÇÃO;

CONSIDERANDO A LEI 13.987/2020, QUE AUTORIZA EM CARATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PNAE;

DECRETA

Art. 1º. Durante o período de suspensão das atividades letivas municipais, a Secretaria Municipal de Educação do município de Monção-MA poderá fornecer cestas básicas oriundas dos próprios itens da merenda escolar, aos alunos devidamente matriculados na rede de ensino pública municipal.

Parágrafo único. O recebimento da cesta básica a que alude esse artigo devera ser realizado por qualquer membro da família na unidade escolar a que o aluno esteja matriculado.

Art. 2º. A autorização do uso dos itens da merenda escolar, na intenção de utilizar o bem público de forma correta evitando o conseqüente desperdício, é tão somente para a concessão das cestas básicas, ressaltando que:

I – Os itens da cesta alimentícia serão entregues prioritariamente sob o aspecto de estarem mais próximos da data de validade, durante todo o período de suspensão das aulas.

Art. 3º. Poderá a Secretaria Municipal de Educação requerer auxilio a Secretaria de Assistência Social do município para a devida triagem e avaliação dos alunos beneficiários com o acompanhamento do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

I – Cumprindo o caput deste artigo, a Assistência Social acompanhará a concessão e promoção



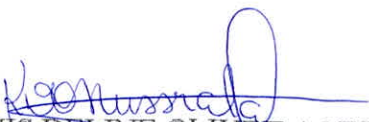
Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

das ações presentes neste decreto;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência estadual, municipal ou nacional decorrente da pandemia do COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO.


KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
PREFEITA MUNICIPAL